



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**CONTRATO**

**Número: 296/2023**

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA E A EMPRESA T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA, TENDO COMO OBJETO O REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO DE MOBÍLIA ESCOLAR PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS E CRECHES QUE COMPÕEM A REDE MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE TUNTUM/MA.

**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DE TUNTUM/MA**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o nº 30.486.318/0001-95, com sede administrativa na Rua Ariston Leda, S/N – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000, neste ato representada pela Secretária Municipal de Educação a Sr.<sup>a</sup> **ANTONIA MORAES GOMES**, com Portaria nº 21/2022, e **SECRETARIA MUNICIPAL DE ORÇAMENTO, GESTÃO E DESPESAS**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Frederico Coelho, N° 411 – Centro – Tuntum/MA, CEP: 65.763-000 representado pelo Secretário Municipal de Orçamento, Gestão e Despesas, o Sr. **RHICARDDO HELIRVALL ALEXANDRO BAPTISTA COSTA**, inscrito no CPF sob o n.º 769.632.683-04, doravante denominada **CONTRATANTE**, e a empresa **T AMORIM COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 43.604.782/0001-80, com sede estabelecida na Av. Maria Alice, quadra L, Lote 01 e 02, Loja 39, Olho D'agua – São Luís/MA, CEP: 65.763-000, doravante designada **CONTRATADA**, neste ato representada pela Sr. **THACYSIO FELIPE AMORIM SANTOS**, empresário, portador do RG nº. 037901702009-6 SSP-MA e inscrito no CPF sob o nº. 079.669.313-74, tendo em vista o que consta no Processo nº 045/2023 e em observância às disposições da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 045/2023, por Sistema de Registro de Preços, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

## **1. CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

1.1. O objeto do presente instrumento é o registro de preços para aquisição de mobília escolar para atender as necessidades das escolas e creches que compõem a rede Municipal de Educação do Município de Tuntum/MA, que serão prestados nas condições estabelecidas no Termo de Referência, anexo do Edital.

THACYSIO FELIPE  
AMORIM  
SANTOS:07966931374

Assinado de forma  
digital por THACYSIO  
FELIPE AMORIM  
SANTOS:07966931374

28/11/23



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



1.2. Este Termo de Contrato vincula-se ao Edital do Pregão, identificado no preâmbulo e à proposta vencedora, independentemente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

FUNDEB							
ITEM	QNT.	UND.	DESCRIÇÃO	MARCA	MOD.	V. UNIT.	V. TOTAL
12	20	UND	ESTANTE DE AÇO DULPA FACE PARA BIBLIOTECA COM 12 PRATELEIRAS 198X92X28, CONFECCIONADAO EM AÇO CHAPA 24 E COLUNA EM METALON.	Plano a Moveis	UND	R\$ 1.799,00	R\$ 35.980,00
20	15	UND	PALLETS PARA ARMAZENAMENTO DE ALIMENTOS, COMPOSIÇÃO: PP-POLIPROPILENO E PEAD- POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE (1Mx1,2M).	Lar Plasticos	UND	R\$ 245,90	R\$ 3.688,50
25	20	UND	CAMINHA EMPILHÁVEL INFANTIL CRECHE, MEDIDAS: 1,38CM x 0,56CM x 0,14CM, PESO MÁXIMO SUPORTADO: 27KG.	Freso	UND	R\$ 212,65	R\$ 4.253,00
26	30	UND	CADEIRA PARA ALIMENTAÇÃO DE 15 A 23KG. ESTRUTRA EM AÇO, COM ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADO EM PLÁSTICO, CINTO DE SEGURANÇA COM 2 REGULAGENS DE ALTURA COM 5 PONTOS DE AJUSTE E APOIO PARA PÉS.	Galzerano	UND	R\$ 319,00	R\$ 9.570,00

THACYSIO FELIPE AMORIM  
SANTOS:079669313  
74

Assinado de forma digital por THACYSIO FELIPE AMORIM  
SANTOS:07966931374



PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



27	40	UND	TROCADOR E COLCHONETE DE BEBÊ 1M	Papi	UND	R\$ 65,95	R\$ 2.638,00
30	45	UND	BANHEIRA INFANTIL DE PLÁSTICO COMPACTA E CONFORTÁVEL, COM ESPAÇO PARA SABONETE, CAPACIDADE MÍNIMA DE 20 LITROS.	ArqPlast	UND	R\$ 49,99	R\$ 2.249,55
31	60	UND	CARRINHO DE BEBÊ RECÉM-NASCIDO ATÉ 15KG, REVESTIMENTO: POLIÉSTER. ESTRUTURA: FERRO. ESPUMA: POLIURETANO, PLÁSTICO: POLIPROLIPENO	Grão de Gente	UND	R\$ 419,95	R\$ 25.197,00
32	25	UND	BEBÊ CONFORTO COM PESO RECOMENDADO DE 0 MESES A 13 KG, O CINTO DE SEGURANÇA É DE 3 PONTOS, 2 POSIÇÕES DE ALTURA	MultiKids	UND	R\$ 450,00	R\$ 11.250,00
33	10	UND	PISCINA DE BOLINHAS INFANTIL INFLÁVEL COM 1000 BOLINHAS, DIMENSÃO APROXIMADA: 2X2M, INDICADO: 2 A 12 ANOS	Adventure Play	UND	R\$ 970,00	R\$ 9.700,00
<b>VALOR TOTAL</b>						<b>R\$ 104.526,05</b>	

## 2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Contrato é de 12 (doze) meses, a contar da data da última assinatura de qualquer das partes.

THACYSIO FELIPE AMORIM  
SANTOS:07966931374

Assinado de forma digital  
por THACYSIO FELIPE  
AMORIM  
SANTOS:07966931374



## PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



### 2. CLÁUSULA TERCEIRA – PREÇO

2.1. O valor total do presente Termo de Contrato é de **R\$ 104.526,05** (cento e quatro mil e quinhentos e vinte e seis reais e cinco centavos).

2.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

### 3. CLÁUSULA QUARTA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1. As despesas decorrentes desta contratação estão programadas em dotação orçamentária própria, prevista no orçamento da União, para o exercício de 2023, na classificação abaixo:

12.361.0009.1090.0000 - Aquis. de Mat/Equip/Mobiliário

12.361.0008.2107.0000 - Manut. Func. do ensino Fundamental - compl. União Vaat 30%

4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanente

### 4. CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO

4.1. O prazo para pagamento à CONTRATADA e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

### 5. CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE

5.1. As regras acerca do reajuste do valor contratual são as estabelecidas no Termo de Referência e no que couber na Lei nº 8.666/93.

### 6. CLÁUSULA SÉTIMA – GARANTIA DE EXECUÇÃO

7.1. Não haverá exigência de garantia de execução para a presente contratação.

### 7. CLÁUSULA OITAVA – ENTREGA E RECEBIMENTO DO OBJETO

7.1. As condições de entrega e recebimento do objeto são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital.

### 9. CLÁUSULA NONA – FISCALIZAÇÃO

9.1. A fiscalização da execução do objeto será efetuada por Comissão/Representante designado pela CONTRATANTE, na forma estabelecida no Termo de Referência, anexo do Edital.

### 10. CLÁUSULA DÉCIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA

10.1. As obrigações da CONTRATANTE e da CONTRATADA são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

THACYSIO FELIPE  
AMORIM  
SANTOS:07966931374

Assinado de forma  
digital por THACYSIO  
FELIPE AMORIM  
SANTOS:07966931374



**PREFEITURA MUNICIPAL DE TUNTUM**

Rua Frederico Coelho, nº 411, Centro, Tuntum/MA  
CEP 65.763-000, site: tuntum.ma.gov.br  
CNPJ 06.138.911/0001-66



**11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – SANÇÕES ADMINISTRATIVAS.**

11.1. As sanções relacionadas à execução do contrato são aquelas previstas no Termo de Referência, anexo do Edital.

**12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – RESCISÃO**

12.1. O presente Termo de Contrato poderá ser rescindido:

12.1.1. por ato unilateral e escrito da Administração, nas situações previstas nos incisos I a XII e XVII do art. 78 da Lei nº 8.666, de 1993, e com as consequências indicadas no art. 80 da mesma Lei, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas no Termo de Referência, anexo ao Edital;

12.1.2. amigavelmente, nos termos do art. 79, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993;

12.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados, assegurando-se à CONTRATADA o direito à prévia e ampla defesa.

12.3. A CONTRATADA reconhece os direitos da CONTRATANTE em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº 8.666, de 1993.

12.4. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

**13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – VEDAÇÕES**

13.1. É vedado à CONTRATADA interromper a execução dos serviços sob alegação de inadimplemento por parte da CONTRATANTE, salvo nos casos previstos em lei.

**14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES**

14.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.

14.2. A CONTRATADA é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

14.3. As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

**15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS**

15.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.666, de 1993, na Lei nº 10.520, de 2002 e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, normas e princípios gerais dos contratos.

**16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – PUBLICAÇÃO**

16.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial do Município (DOM), no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

THACYSIO FELIPE  
AMORIM  
SANTOS:07966931374

Assinado de forma digital  
por THACYSIO FELIPE  
AMORIM  
SANTOS:07966931374

